

# Diário Oficial

## Câmara Municipal de Campinas



Poder Legislativo

Segunda-feira, 29 de maio de 2023

www.campinas.sp.leg.br

### DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

#### CANCELAMENTO DE REUNIÃO DE COMISSÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas informa o cancelamento da 4ª Reunião Ordinária da Comissão de Ciência e Tecnologia, a pedido do Presidente dessa Comissão, que seria realizada no dia 31 de maio de 2023, às 15h00.

Campinas, 26 de maio de 2023

**LUIZ ROSSINI**

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

#### 17ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Política Social e Saúde da Câmara Municipal de Campinas convida a população e os vereadores para participarem de Audiência Pública na Comissão, a se realizar no dia 06 de junho de 2023, terça-feira, às 9h30, no Plenário "José Maria Matosinho" deste Poder Legislativo, localizado na Av. Engenheiro Roberto Mange, 66, Ponte Preta, para apresentação, pelo gestor do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Campinas, da prestação de contas e do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 1º quadrimestre de 2023.

Tal audiência será realizada em cumprimento ao § 5º do artigo 36 da Lei Complementar Federal nº 141/12.

Informa que a audiência será transmitida pela TV Câmara Campinas, através do sinal digital 11.3, do canal 4 da NET e do canal 9 da VivoFibra, com retransmissão simultânea nas fanpages da TV Câmara Campinas e da Câmara Municipal de Campinas no Facebook, e streaming no site [campinas.sp.leg.br](http://campinas.sp.leg.br) e no canal da TV Câmara Campinas no Youtube.

Esclarece que a população poderá participar da audiência presencialmente e também através de link disponível na capa do site [www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br).

Campinas, 26 de maio de 2023

**PAULO HADDAD**

Presidente da Comissão de Política Social e Saúde

### PRESIDÊNCIA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: Protocolo nº CMC-ADM-2023/00120

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa, para contratar a empresa AEA CURSOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.882.019/0001-52, objetivando a participação de servidores na capacitação "Curso Aplicação da Nova Lei 14.133/2021 na Licitação e Contratação de Obras de Serviço e Engenharia". Essa ratificação se fundamenta no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93. O valor global é de R\$17.940,00 (dezesete mil e novecentos e quarenta reais), que será pago conforme dotação orçamentária 01.031.3001.4003.3.3.90.39.48.01.100 (ficha 06 - serviços). Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Campinas, 24 de maio de 2023.

**LUIZ ROSSINI**

Presidente



CMCDOL202300113A

**DIRETORIA-GERAL****PORTARIA DA MESA Nº 98/2023**

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP";

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e

Considerando finalmente o Parecer nº 29/2023, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor SERGIO ROBERTO DAMIATI, matrícula nº 171, no cargo de Encarregado de Unidade de Expediente e Correspondência do quadro suplementar de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 1º de março de 2023, em vista do cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 885/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Fica alterado o padrão de vencimento da letra C para D, mantendo-se o nível de vencimento VIII.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 25 de maio de 2023

**LUIZ CARLOS ROSSINI**  
PRESIDENTE

**RODRIGO LUIS DE BARROS ALMEIDA**  
PRIMEIRO-SECRETÁRIO  
**JUSCELINO DE SOUZA MARTINS**  
SEGUNDO-SECRETÁRIO

**ORDEM DE SERVIÇO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2023**

O Excelentíssimo Senhor Vereador Luiz Carlos Rossini, Presidente da Câmara Municipal de Campinas, no uso das atribuições do seu cargo e,

Considerando a necessidade de regulamentação da atualização cadastral anual dos servidores da Câmara Municipal de Campinas;

Considerando o Artigo 184, inciso X, da Lei nº 1.399/55, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, que define como dever do servidor manter seu assentamento individual atualizado;

Considerando o Ato da Mesa 05/2013, que estabelece prazos para a entrega obrigatória anual da declaração de bens e valores a todos os servidores ocupantes de cargos efetivos e em comissão;

Considerando, finalmente, a publicação da Instrução Normativa nº 2134/23 da Receita Federal do Brasil que trouxe o período de até o dia 31 de maio para a entrega da Declaração de Imposto de renda de Pessoa Física, referente ao exercício de 2023, ano-calendário de 2022;

**RESOLVE:**

Definir prazos e procedimentos para a entrega obrigatória da atualização cadastral anual e da declaração de bens e valores relativas ao ano de 2023, de todos os servidores públicos estatutários, efetivos e em comissão desta Casa Legislativa.

Art. 1º Para o ano de 2023, excepcionalmente, a atualização cadastral anual e a entrega da declaração de bens e valores de todos os servidores deverão ser feitas até o dia 30 de junho de 2023.

Art. 2º A atualização cadastral deverá ser feita exclusivamente por meio digital, através do endereço eletrônico <http://rh.campinas.sp.leg.br/cadastro>, acessado através de login e senha, previamente cadastrados.

Art. 3º Os campos deverão ser preenchidos nos casos em que houve alteração e validados através de **upload** do documento digitalizado dentro do próprio sistema.

Parágrafo Único. Os documentos comprobatórios para fins de atualização, em caso de alteração, serão:

- I - documento de identidade;
- II - título de eleitor;
- III - comprovante de residência;
- IV - comprovante de escolaridade;



V - comprovante de estado civil.

Art. 4º O descumprimento do prazo para a entrega dos documentos, conforme as condições estabelecidas nesta Ordem de Serviço, implicará na suspensão temporária do pagamento do servidor.

Art. 5º Dê-se ciência.

Art. 6º Publique-se.

Art. 7º Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 25 de maio de 2023

**LUIZ CARLOS ROSSINI**  
PRESIDENTE

